

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 100-64

Assunto Bé dito gopecial de ₩150.000,00 -

Distribuido à Comissão Justica e Finanças

Primeira Discussão

Segunda Discussão

Redação Final

Observações: Prejudicada pelo Projeto 915/64

Secretaria da Câmara Municipal, em



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 6/11/1964

Gabinete do Prefeito

N.º CM-393/64

Bragança Paulista, 6 de novembro de 1964

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 6/11/1964

Exmo. Sr.
OLYMPIO FERREIRA CINTRA
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista
Nesta

09 m/12/64

O presente projeto de lei que tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., para a devida apreciação dessa Colenda Câmara, visa a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) necessário a aquisição de um aparelho dosador de cloro para a Estação de Tratamento de Água desta cidade.

Cumpre-me esclarecer a VV. Excias. que o dosador de cloro existente naquela Estação de Tratamento de Água, data da instalação da mesma e já passou por diversos reparos, está bastante gasto pelo uso, podendo deixar aquêle serviço, a qualquer momento, sem a necessária higienização do líquido, havendo, pois, necessidade de comprar novo dosador de cloro.

Como recurso de cobertura do crédito ora solicitado foi indicada a anulação parcial da verba 251-8.63.2 item III, Material Permanente, Aquisição de uma bomba, transformador, motor, etc., do orçamento dêste exercício.

Sem outro motivo, apresento a V. Excia. e aos demais senhores Edis, os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DR. LOURENÇO QUILICI
PREFEITO MUNICIPAL

"LCO"



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

Bragança Paulista, 6 de novembro de 1964.

N.º

PROJETO DE LEI N° 100-64

Dispõe sobre abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr.\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) para aquisição de um aparelho dosador de cloro para a Estação de Tratamento de Água, desta cidade.

Parágrafo único - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito a anulação parcial da verba 251 - 8.63.2 - item III - aquisição de uma bomba, transformador, motor, etc., do orçamento do corrente ano.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. LOURENÇO QUILICI
Prefeito Municipal

Gonçalves

O projeto de lei é ilegal, não preenche as exigências das leis que regulam a matéria.

Sala das Comissões - 9/11/64

José Afonso Góes - Presidente.

De acordo

Orlindo 9.11.64

Vado apgr
Orlindo Bruno 12-11-64

Voto

Fronte ao projeto de lei, e de conformidade com a lei, não preencher as exigências que regulamenta a matéria o considero ilegal.

5 Comissões, 9/11/64

Júlio César.